



Município de Mercedes

Estado do Paraná

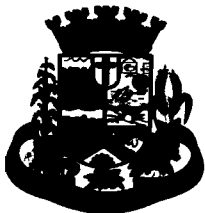
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 302, de agosto de 2016, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 15/2017, **exclusivo para MEI's, ME's e EPP's**, que tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para cantina de servidores e produtos para copa e cozinha, para uso da administração geral do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **V. F. ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 19.445.336/0001-96 (doravante: VF); IRMÃOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS – ME, CNPJ: 12.403.480/0001-10 (doravante: IRMAOS); MARLUCI WEISS – EPP, CNPJ: 68.825.736/0001-32 (doravante: MARLUCI); ESSER & LEONHARDT LTDA – EPP, CNPJ: 04.760.863/0001-18 (doravante: ESSER); EGON IAPPE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 06.302.078/0001-47 (doravante: EGON); SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ: 81.746.422/0001-02 (doravante: SOUZA); JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA – EPP, CNPJ: 05.252.765/0001-32 (doravante: JAIR)**. Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em seguida, a Sra. Pregoeira declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros, disponibilizando-os para que os representantes credenciados e presentes na sessão efetuassem verificação e apresentassem eventuais apontamentos. Após ter a Pregoeira averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, aceitando todas as propostas.

Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital (Anexo I), passou então a Pregoeira a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata.

O representante da empresa SOUZA manifestou interesse em não participar da sequência da sessão após os lances do Lote 4, deixando a mesma. O Pregoeiro proferiu autorização, não sem antes destacar, reiteradamente, que a ausência do mesmo, ao término da sessão inviabilizará a assinatura do mesmo na presente ata, decaindo o mesmo, desta forma, do direito de qualquer interposição de eventuais recursos.

O representante da empresa JAIR manifestou interesse em não participar da sequência da sessão após os lances do Lote 6, deixando a mesma. O Pregoeiro proferiu autorização, não sem antes destacar, reiteradamente, que a ausência do mesmo, ao



Município de Mercedes

Estado do Paraná

término da sessão inviabilizará a assinatura do mesmo na presente ata, decaindo o mesmo, desta forma, do direito de qualquer interposição de eventuais recursos.

O representante da empresa EGON manifestou interesse em não participar da sequência da sessão após os lances do Lote 9, deixando a mesma. O Pregoeiro proferiu autorização, não sem antes destacar, reiteradamente, que a ausência do mesmo, ao término da sessão inviabilizará a assinatura do mesmo na presente ata, decaindo o mesmo, desta forma, do direito de qualquer interposição de eventuais recursos.

No que diz respeito à disputa relativa ao Lote 2, 6 e 10, verificou-se que a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não tem sede e/ou domicílio em município da Microrregião de Toledo, pré estabelecida pelo IBGE. O presente certame prioriza a contratação de ME's e/ou EPP's sediadas local e/ou regionalmente, conforme disposições constantes do preâmbulo do Edital. Diante disso, em relação ao lote anteriormente indicado, o Pregoeiro dará cumprimento às disposições constantes do item 18.6.1 do Edital, que indica que *terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido*. A situação prevista no referido item editalício é verificada quando do término da disputa do Lote 05, 10, 12 e 15. Assim, Pregoeiro declara vencedora a licitante classificada em segundo lugar, visto que a mesma tem sede e/ou domicílio em município da Microrregião de Toledo.

À medida em que a disputa foi ocorrendo e a documentação de habilitação das licitantes vencedoras foram sendo abertas e verificadas, foram sendo disponibilizadas a todos os licitantes para verificar e vistar as mesmas. Vencida a etapa de apresentação de lances verbais, promoveu a Pregoeira nova classificação das propostas, pelo que se apurou a classificação final verificada no Anexo II desta Ata.

Após a ordenação mencionada, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação.

Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou a Pregoeira vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado no Anexo II da presente Ata. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou o(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame às Licitantes declaradas vencedoras, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.


Marcelo Dieckel
PREGOEIRO


Jucimara Biscaro
EQUIPE DE APOIO

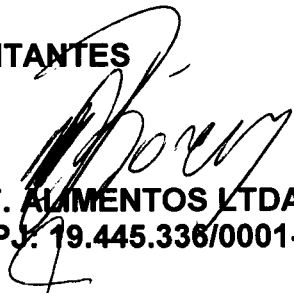

Jéssica Gabriele Finckler
EQUIPE DE APOIO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LICITANTES


V. F. ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 19.445.336/0001-96


IRMÃOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS – ME
CNPJ: 12.403.480/0001-10


MARUCI WEISS – EPP
CNPJ: 68.825.736/0001-32


ESSER & LEONHARDT LTDA – EPP
CNPJ: 04.760.863/0001-18

EGON IAPPE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 06.302.078/0001-47

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 81.746.422/0001-02

JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA – EPP
CNPJ: 05.252.765/0001-32

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE 01		
Ordem	Empresa	Valor
1º	IRMAOS	29.413,20
2º	EGON	29.995,88
3º	VF	
4º	MARLUCI	
5º	ESSER	
6º	SOUZA	
7º	JAIR	

LOTE 02		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARLUCI	12.483,48
2º	SOUZA	13.311,15
3º	VF	14.378,10
4º	ESSER	15.308,89
5º	JAIR	15.441,63
6º	IRMAOS	15.723,94
7º	EGON	

LOTE 03		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	398,51
2º	ESSER	404,74
3º	MARLUCI	485,75
4º	JAIR	490,88
5º	IRMAOS	514,58
6º	EGON	
7º	SOUZA	

LOTE 04		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SOUZA	1.077,78
2º	ESSER	1.196,00
3º	VF	1.304,08
4º	IRMAOS	1.341,72
5º	JAIR	1.663,46
6º	MARLUCI	1.832,50
7º	EGON	

LOTE 05		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	1.135,17
2º	ESSER	1.250,55
3º	MARLUCI	1.252,75
4º	IRMAOS	1.275,12
5º	SOUZA	1.509,63
6º	JAIR	1.754,31
7º	EGON	

LOTE 06		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	3.693,48
2º	ESSER	3.783,15
3º	JAIR	4.023,60
4º	IRMAOS	4.471,53
5º	SOUZA	4.772,25
6º	MARLUCI	4.968,60
7º	EGON	

LOTE 07		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ESSER	5.221,60
2º	IRMAOS	5.294,36
3º	EGON	7.399,18
4º	MARLUCI	7.428,52
5º	VF	
6º	SOUZA	
7º	JAIR	

LOTE 08		
Ordem	Empresa	Valor
1º	IRMAOS	11.721,77
2º	VF	12.212,21
3º	MARLUCI	12.685,05
4º	ESSER	13.149,92
5º	SOUZA	14.338,76
6º	EGON	
7º	JAIR	

LOTE 09		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	4.013,50
2º	IRMAOS	5.380,56
3º	ESSER	5.500,64
4º	MARLUCI	6.346,72
5º	EGON	
6º	SOUZA	
7º	JAIR	

Anexo I

LOTE 10		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	14.001,62
2º	ESSER	15.108,84
3º	MARLUCI	15.297,30
4º	IRMAOS	15.953,48
5º	SOUZA	17.192,52
6º	EGON	
7º	JAIR	

LOTE 11		
Ordem	Empresa	Valor
1º	IRMAOS	13.628,77
2º	ESSER	13.895,78
3º	MARLUCI	14.800,34
4º	SOUZA	17.306,61
5º	VF	17.573,55
6º	EGON	
7º	JAIR	

Fe
~

M.

P *S* *...*

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL

LOTE 01		
Ordem	Empresa	Valor
1º	EGON	24.817,00
2º	IRMAOS	24.942,00
3º	VF	
4º	MARLUCI	
5º	ESSER	
6º	SOUZA	
7º	JAIR	

LOTE 02		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SOUZA	10.946,00
2º	MARLUCI	11.002,00
3º	SOUZA	12.421,00
4º	ESSER	15.308,89
5º	JAIR	15.441,63
6º	IRMAOS	15.723,94
7º	EGON	

LOTE 03		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ESSER	390,00
2º	VF	392,00
3º	MARLUCI	396,00
4º	JAIR	490,88
5º	IRMAOS	514,58
6º	EGON	
7º	SOUZA	

LOTE 04		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SOUZA	937,00
2º	ESSER	1.042,00
3º	VF	1.072,00
4º	IRMAOS	1.341,72
5º	JAIR	1.663,46
6º	MARLUCI	1.832,50
7º	EGON	

LOTE 05		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	980,00
2º	ESSER	1.111,00
3º	MARLUCI	1.129,00
4º	IRMAOS	1.275,12
5º	SOUZA	1.509,63
6º	JAIR	1.754,31
7º	EGON	

LOTE 06		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	2.652,00
2º	JAIR	2.666,00
3º	ESSER	3.428,00
4º	IRMAOS	4.471,53
5º	SOUZA	4.772,25
6º	MARLUCI	4.968,60
7º	EGON	

LOTE 07		
Ordem	Empresa	Valor
1º	IRMAOS	5.065,00
2º	ESSER	5.091,00
3º	EGON	5.195,00
4º	MARLUCI	7.428,52
5º	VF	
6º	SOUZA	
7º	JAIR	

LOTE 08		
Ordem	Empresa	Valor
1º	IRMAOS	10.594,00
2º	MARLUCI	10.648,00
3º	VF	12.212,21
4º	ESSER	13.149,92
5º	SOUZA	14.338,76
6º	EGON	
7º	JAIR	

LOTE 09		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	3.502,00
2º	ESSER	3.913,00
3º	IRMAOS	5.380,56
4º	MARLUCI	6.346,72
5º	EGON	
6º	SOUZA	
7º	JAIR	





LOTE 10		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VF	12.531,00
2º	MARLUCI	12.594,00
3º	ESSER	13.653,00
4º	IRMAOS	15.953,48
5º	SOUZA	17.192,52
6º	EGON	
7º	JAIR	

LOTE 11		
Ordem	Empresa	Valor
1º	IRMAOS	10.426,00
2º	ESSER	10.479,00
3º	MARLUCI	12.381,00
4º	SOUZA	17.306,61
5º	VF	17.573,55
6º	EGON	
7º	JAIR	

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.